



DECRETO N. 1.889 /2022

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL “NELSON AGUIAR PAIVA” DE PROPRIEDADE DE MAURÍCIO MONTEIRO DE AGUIAR E MARCELO CARRARA.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. XXII, art. 69 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo, art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal 2.007/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento Residencial “Nelson Aguiar Paiva” de propriedade de Maurício Monteiro de Aguiar e Marcelo Carrara, no imóvel sob a matrícula n. 20.935, ficha 01 do Cartório do Registro de Imóveis de Bom Sucesso, conforme projeto apresentado com área total de 36.300 m²(trinta seis mil e trezentos metros quadrados) situado na Rua Paineiras, Bairro Eldorado, neste município, conforme memorial descritivo e planta mediante as seguintes condicionantes constantes da licença ambiental prévia emitida pelo CODEMA (Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente):

§ 1º - Medidas Mitigatórias: Construção de Cerca de Arame em toda a faixa de APP de 15m do Córrego;

§ 2º - Medidas Compensatórias: Plantio de 50 (cinquenta) mudas de IPÊ, na área verde, contígua a APP do Córrego Laranjeiras.



Art. 2º - O loteador terá o prazo de até 02 (dois) anos prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, mediante apresentação de cronograma, para a conclusão total do projeto de loteamento, nos termos da Lei Federal nº 2.007/2021.

§1º - Fica o loteador cientificado que a instalação da iluminação pública no loteamento deverá ser de LED (Light Emitting Diode).

§2º - Os alvarás de construção nos lotes pertencentes ao referido loteamento, ficam condicionados a conclusão das obras de infraestrutura do mesmo, constantes da Lei Municipal nº 2.007/2021.

Art. 3º - Fica em caução, os seguintes lotes 01 a 06 da quadra "C" e lotes 01 a 05 da quadra "H" como garantia para execução das obras de infraestrutura, conforme segue:

1. Lote 01 da quadra "C" com área de 162,32 m²;
2. Lote 02 da quadra "C" com área de 181,53 m²;
3. Lote 03 da quadra "C" com área de 247,04 m²;
4. Lote 04 da quadra "C" com área de 312,13 m²;
5. Lote 05 da quadra "C" com área de 268,11 m²;
6. Lote 06 da quadra "C" com área de 2.682,27 m²;
7. Lote 01 da quadra "H" com área de 178,61 m²;
8. Lote 02 da quadra "H" com área de 164,98 m²;
9. Lote 03 da quadra "H" com área de 128,88 m²;
10. Lote 04 da quadra "H" com área de 127,42 m²;
11. Lote 05 da quadra "H" com área de 126,68 m²;

Parágrafo Único - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Santo Antônio do Amparo-MG, devendo ser realizada a devida averbação na matrícula do imóvel, onde somente será determinada



a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Art. 4º - A efetivação das garantias se precederá através de registro do loteamento, no Cartório de Registros, nos termos do Art. 14 e seguintes da Lei 2.007/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo-MG, 22 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620**

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

Dados: 2022.11.22 15:05:03 -03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

